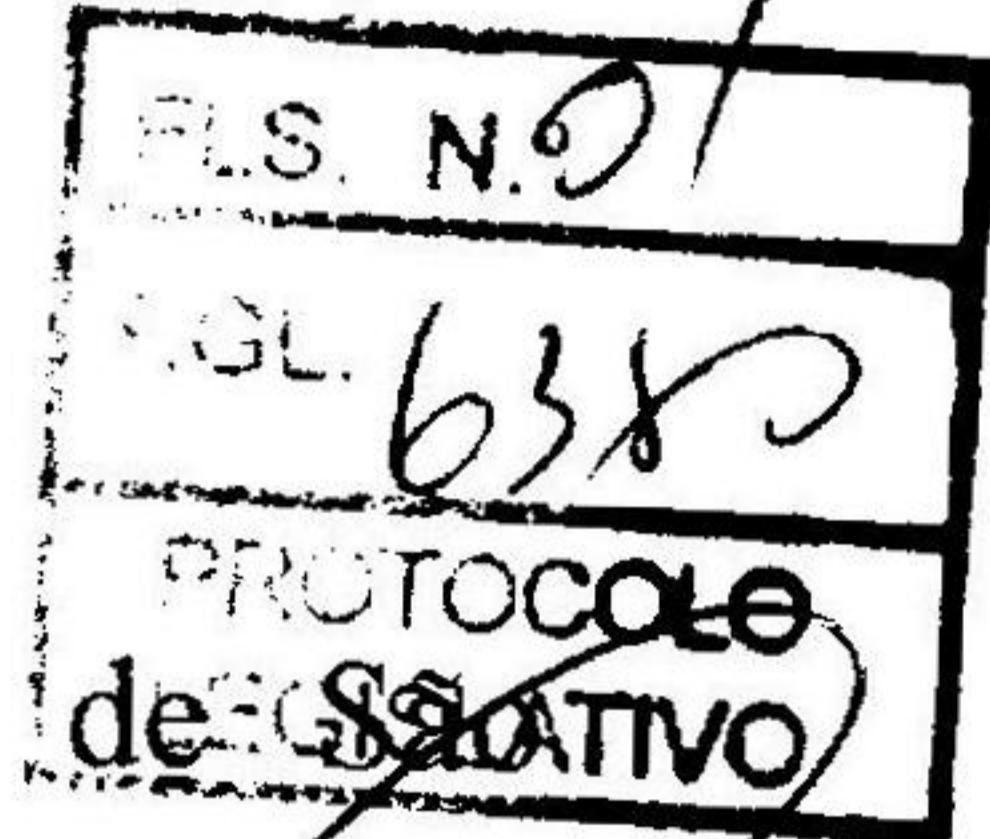


Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco, sessões
08 outubro, 99
W.
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N° 845, DE 1999.

Dá denominação ao conjunto esportivo da cidade de Catanduva



A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta :

Artigo 1º - Passa a denominar-se “**Anuar Pachá**”, o Conjunto Esportivo de Catanduva.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

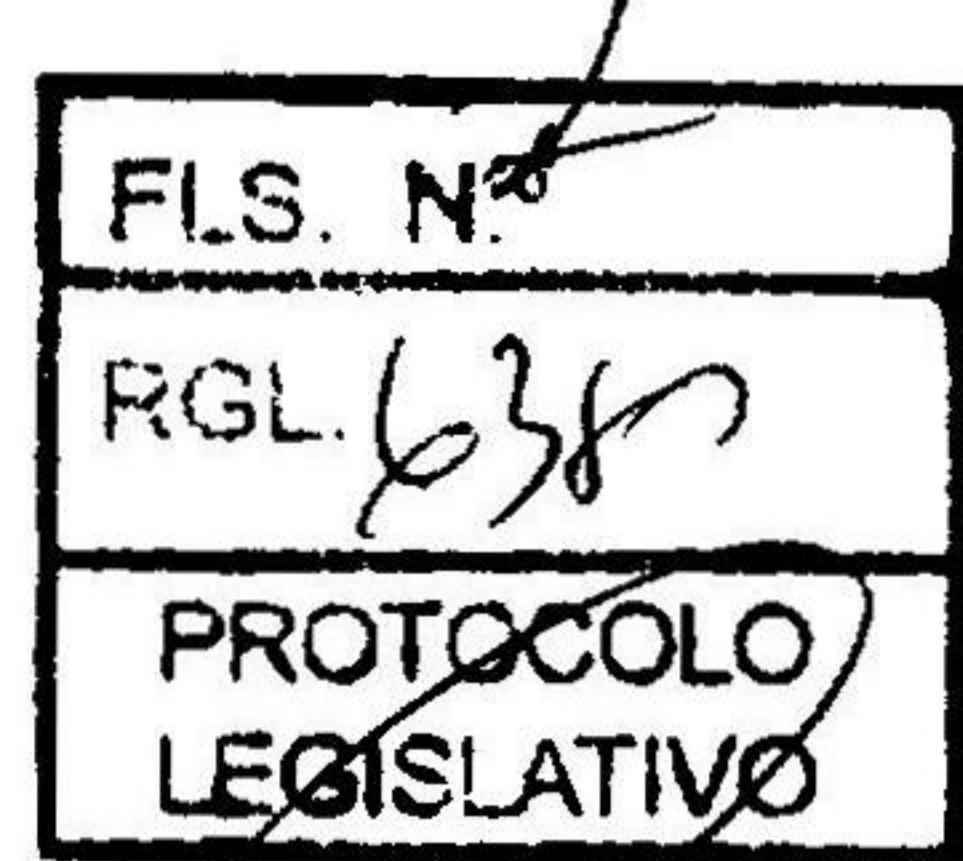
Empresário de grande sucesso, falecido a 24 de agosto de 1985 na cidade de Catanduva, o Sr. Anuar Pachá é querido e admirado em toda a região, pelos relevantes serviços que prestou à comunidade.

Foi um dos precursores na industrialização do café nas cidades de Catanduva, Santa Fé do Sul e Ibitinga, além de desenvolver atividades empresariais no campo da agropecuária e cultura de café também em Santa Adélia, Poloni, Cafelândia e Taquaritinga.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 6380 de 15/10/99
Autuado com 2 folhas
Ass.

ENTREGUE A MESA
-7 OUT 17.4.1999 064134
55



Foi um grande incentivador do esporte na região, dedicando-se à formação de equipes de futebol amador.

Inúmeras vezes exerceu a presidência da Liga Catanduvense de Futebol, período em que esse esporte obteve excelente desenvolvimento na região.

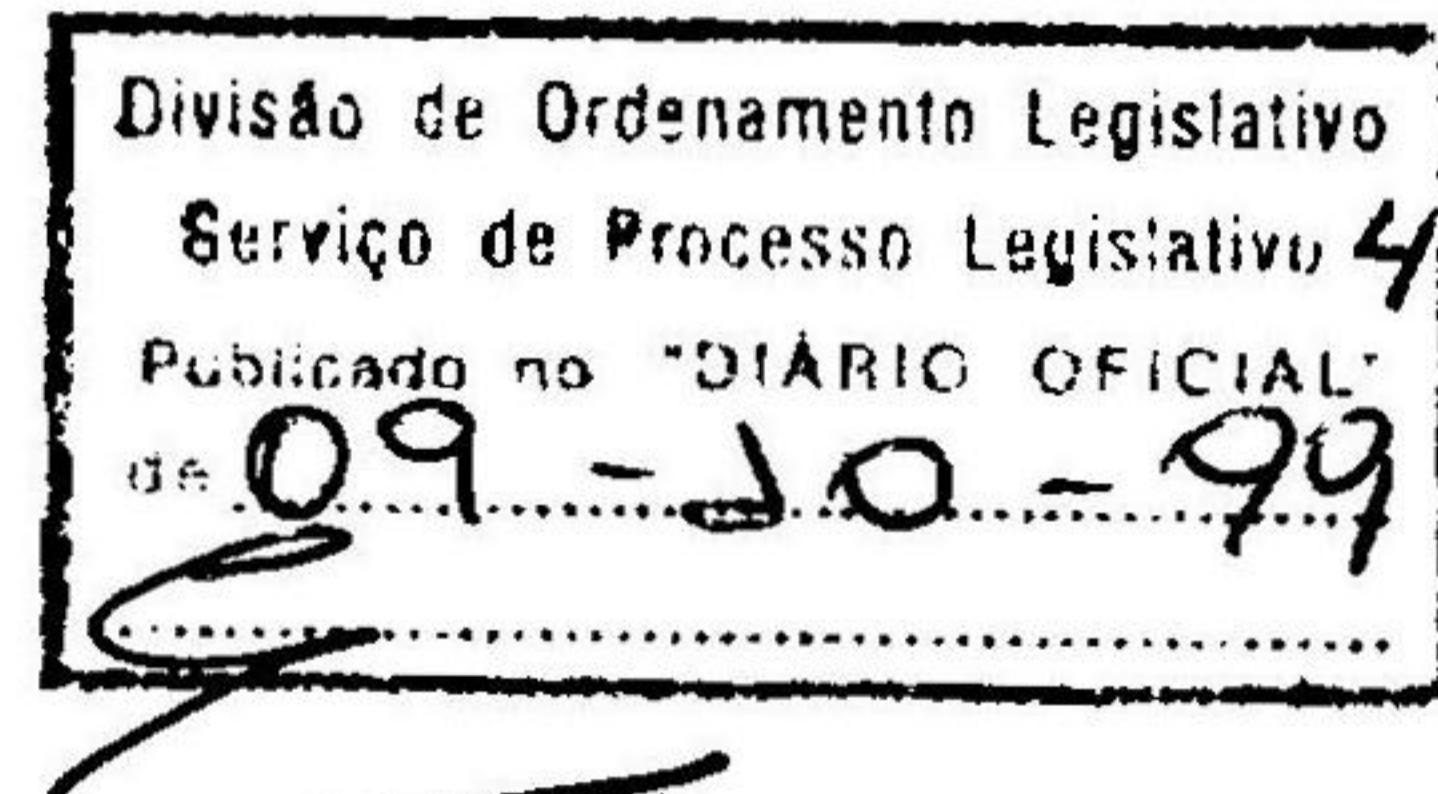
Representou com dignidade e dedicação a Federação Paulista de Futebol, em diversas cidades do interior paulista.

Em todas as cidades onde estavam sediadas suas empresas, procurava prestigiar as práticas desportivas, prestando, ainda, auxílio aos estudantes carentes

Apesar de suas muitas atividades, encontrava tempo para lecionar matemática gratuitamente aos alunos necessitados.

Por esses motivos, nada mais justo que denominar Anuar Pachá o Conjunto Esportivo de Catanduva, reverenciando, assim, a memória desse ilustre cidadão que tanto fez pelo desenvolvimento do esporte na região.

Sala das Sessões, em
Deputado WADIH HELÚ



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC, 8 /10/1999
.....
Conferência

PPB

Folha 3
Proc. 6380

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 122^a a 126^a Sessões Ordinárias (de 14 a 20/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 20/10/99

